



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000014/2026

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma eletrônica, para a **Formalização de Registro de Preços para a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, para a completa execução e continuidade dos serviços públicos no atendimento as demandas rotineiras da Secretaria de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes e Scretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.**

1.2. Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquirir-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a EMPRESA VENCEDORA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais do Município, atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Estradas, bem como pela execução dos serviços de manutenção das vias públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

A malha viária rural desempenha papel fundamental na mobilidade da população, sendo indispensável para o transporte escolar, a circulação de linhas de transporte coletivo municipal e intermunicipal, o acesso aos serviços públicos de saúde, bem como para o escoamento da produção agrícola. Ademais, tais vias asseguram o deslocamento dos produtores rurais até a sede do Município e demais localidades, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Ressalta-se, ainda, que as atividades desempenhadas pela Secretaria incluem, de forma contínua, serviços de limpeza, abertura e manutenção de terreiros de café e carreadores, indispensáveis ao adequado funcionamento das propriedades rurais.

Entretanto, verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Estradas não dispõe de máquinas e equipamentos em quantidade suficiente para atender, de forma plena e tempestiva, toda a demanda existente, especialmente diante da extensão territorial da zona rural e da necessidade de manutenção permanente das vias.

Ademais, a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana do Município de Baixo Guandu/ES apresenta demanda decorrente da necessidade permanente de execução de serviços essenciais à manutenção das vias públicas, incluindo intervenções em calçamentos, recuperação de pavimentações, nivelamento de vias não pavimentadas, serviços de terraplenagem, drenagem urbana, limpeza de áreas públicas, remoção de entulhos, transporte de materiais e apoio às demais atividades operacionais desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para suprir a deficiência operacional identificada, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos, a continuidade das atividades essenciais e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As máquinas deverão ter ano de fabricação conforme descrição abaixo, que deverá ser comprovado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.1.1. As Máquinas, Equipamentos e Veículos a serem locados são os abaixo relacionados:

SECRETARIA DE INFRAESTRURA RURAL ESTRADAS E PONTES			
Item	Especificação	Unid	Qnt horas



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000014/2026

01	Locação de caminhão truck basculante , contendo no mínimo as seguintes especificações: traçado 6x4, capacidade de carga e transporte de 16 m ³ , com cavalo mecânico de capacidade máxima tração combinado de 36.000 kg, potência de 286cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro. "Será necessário que a empresa tenha a Licença Ambiental para a Atividade "Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos da construção civil nos termos da Resolução CONAMA 307/2002, exceto transporte interestadual"	Horas	2.500
02	Locação de Caminhão Truck Basculante 23.000kg , contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade de carga e transporte mínima de 12m ³ , caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 23.000kg, potência mínima de 226cv, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	Horas	2.000
03	Locação de Caminhão traçado 6x4 Pipa , contendo tanque com capacidade de no mínimo 20.000 litros, bomba, mangueira e esguicho, rabo de pavão chuveiro, canhão bico aspersor lateral com válvula atuadora. Ano de fabricação acima de 2019, equipado com horímetro.	horas	1.500
04	Locação de Motoniveladora , locação de motoniveladora, contendo no mínimo as seguintes especificações: potência básica líquida de 125 hp, peso bruto de 13032 kg, largura da lâmina de 3,70 m, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	horas	3.000
05	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras , locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, contendo no mínimo as seguintes especificações: caçamba de 0,80 m ³ , peso operacional de 17 t, potência bruta de 111 hp, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	horas	2.000
06	Locação de pá carregadeira sobre rodas , locação de pá carregadeira sobre rodas, contendo no mínimo as seguintes especificações: potência bruta de 197 hp, capacidade da caçamba de 2,5 a 3,5 m ³ , peso operacional de 18338 kg, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	horas	2.500
07	Locação de caminhão basculante toco , Locação Caminhão Basculante 6 M3 Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Incluindo Caçamba Metálica - Equipado com horímetro. Combustível, lubrificante, manutenção e mão de obra por conta da contratada. Ano de fabricação no mínimo 2019.	horas	1.500
08	Locação de máquina pesada tipo retroescavadeira , composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor a diesel, tração 4x4, motor mínimo de 04 (quatro) cilindros turbinados, com potência líquida mínima de 90 HP, conforme norma (SAE J1349) peso operacional mínimo de 7.000 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m ³ , profundidade mínima de escavação de 4,0 metros. (Veículo em boas condições de manutenção e máximo de 05 anos de uso).	horas	1.600



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000014/2026

09	Locação de máquina pesada tipo Escavadeira Hidraulica , composto de no mínimo por 01 (uma) máquina, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor mínimo de 06 cilindros, turbinada, com potência líquida mínima de 145 HP, conforme norma (SAE J1349), cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo de 22.000 kg, caçamba de 1,3 m ³ , profundidade de escavação mínima de 6,60m , alcance máximo no nível do solo mínimo de 9,60. (Veículo em boas condições de manutenção e no máximo 05 anos de uso).	horas	1.500
----	--	-------	-------

SECRETARIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA			
Item	Especificação	Unid	Qnt horas
01	Locação de trator de esteira , Locação de trator de esteira, com potência de 130 HP ou superior, com largura da lâmina entre 3.160 a 3.690 mm, peso operacional entre 14.000 a 16.000 kgf, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro e todas as despesas referentes a combustível, operador e manutenção por conta da empresa vencedora	Hora s	500
02	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras , contendo no mínimo as seguintes especificações: caçamba de 0,80 m ³ , peso operacional de 17 t, potência bruta de 111 hp, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	Hora s	1.000
03	Locação Caminhão Basculante Toco , Locação Caminhão Basculante 6 M3 Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Incluindo Caçamba Metálica - Equipado com horímetro. Combustível, lubrificante, manutenção e mão de obra por conta da contratada. Ano de fabricação no mínimo 2019.	Hora s	2.000
04	Locação de Motoniveladora , locação de motoniveladora, contendo no mínimo as seguintes especificações: potência básica líquida de 125 hp, peso bruto de 13032 kg, largura da lâmina de 3,70 m, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	Hora s	500
05	Locação de Caminhão Truck Basculante 23.000kg , contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade de carga e transporte mínima de 12m ³ , caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 23.000kg, potência mínima de 226cv, ano de fabricação no mínimo 2019, equipado com horímetro.	Hora s	1.500
06	Locação de máquina pesada tipo retroescavadeira , composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor a diesel, tração 4x4, motor mínimo de 04 (quatro) cilindros turbinados, com potência líquida mínima de 90 HP, conforme norma (SAE J1349) peso operacional mínimo de 7.000 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m ³ , profundidade mínima de escavação de 4,0 metros. (Veículo em boas condições de manutenção e máximo de 05 anos de uso).	Hora s	1.000

3.2. As quantidades mínimas e máximas de equipamentos destinados ao atendimento de cada secretaria, conforme os itens constantes na tabela acima, serão:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000014/2026

a) Secretaria de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes:

Item 01: Min: 01 | Max: 02;
Item 02: Min: 01 | Max: 03;
Item 03: Min: 01 | Max: 02;
Item 04: Min: 01 | Max: 04;
Item 05: Min: 01 | Max: 02;
Item 06: Min: 01 | Max: 02;
Item 07: Min: 01 | Max: 02;
Item 08: Min: 01 | Max: 02;
Item 09: Min: 01 | Max: 02.

b) Secretaria de Engenharia e Infraestrutura Urbana:

Item 01: Min: 01 | Max: 02;
Item 02: Min: 01 | Max: 02;
Item 03: Min: 01 | Max: 02;
Item 04: Min: 01 | Max: 02;
Item 05: Min: 01 | Max: 02;
Item 06: Min: 01 | Max: 02.

Obs: O caminhão especificado no item 1 da Secretaria De Infraestrutura Rural Estradas E Pontes será necessário que a empresa tenha a Licença Ambiental para a Atividade "Coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos da construção civil nos termos da Resolução CONAMA 307/2002, exceto transporte interestadual", Considerando que o Município irá precisar transportar o material Revsol/Revsol Plus, do centro de Distribuição da ArcelorMittal Tubarão no Município de Marilandia ao pátio de estocagem (area licenciada) no Município de Baixo Guandu, para ser utilizado na pavimentação de estradas vicinais.

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A emissão da ordem de serviços constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos serviços, pela Empresa vencedora.

4.2. Quantitativos dos serviços foram mesurados de forma estimada, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

4.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço a ser expedida pela Secretaria requisitante.

4.4. A empresa deverá disponibilizar o veículo/máquina para prestação dos serviços dentro do prazo supracitado, podendo o Município emitir mais de uma ordem de serviço, limitado a até quatro ordens de serviço simultâneas para o mesmo veículo/máquina conforme discriminado no item 3 deste Termo, ocasião em que a empresa DEVERÁ encaminhar um veículo/máquina para cada serviço solicitado, não será admitido em hipótese alguma que o Município fique à mercê da execução de um serviço para iniciar o outro, ou seja, ordens de serviços emitidas simultaneamente DEVERÃO ser executadas também simultaneamente por maquinário distinto;

4.5. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h às 16h, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

4.6. A prestação dos serviços será realizada somente por máquinas e veículos, devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, operados por mão de obra especializada e treinada, e com experiência acumulada, considerando, que todas as despesas serão abarcadas pela empresa vencedora, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenções em geral, lavagem, higienização, taxas, licenças, entre outras despesas para a perfeita realização dos serviços.

4.7. O transporte das máquinas ficará a cargo da empresa vencedora que deverá ser disponibiliza-las no local indicado pela secretaria requisitante.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000014/2026

4.8. As máquinas, serão vistoriadas previamente pela fiscalização, e se não atenderem à expectativa da Municipalidade, não serão aceitos para a realização dos serviços, devendo ser sempre observado, além das condições, o ano de fabricação dos maquinários informado pela Empresa vencedora no momento da licitação.

4.9. As máquinas locadas não poderão ficar estacionadas em ruas, avenidas ou rodovias do município, quando sem operação, a fim de que não atrapalhe o ir e vir dos munícipes e causando poluição estética e visual.

4.10. A Secretaria solicitante fará o controle de horas trabalhadas pelas máquinas e equipamentos.

4.11. A empresa vencedora assumirá qualquer custo ou despesa direta e indireta, referente aos serviços de locação de máquinas e veículos, inclusive despesas de seguros ou indenizações;

4.12. Caso as máquinas e veículos apresentem defeitos ou impossibilidade de operação, a contagem de horas trabalhadas deverá ser paralisada, e a Empresa vencedora deverá providenciar às suas custas outro bem locado, com as mesmas especificações ou superiores, daquelas empresa vencedoras inicialmente, num prazo de no máximo 03 (três) horas da parada, sendo certo, que neste caso específico, ao se utilizar de subcontratação, para a imediata continuidade dos serviços, a municipalidade não possui vínculo de corresponsabilidade civil pela subcontratação.

4.13. As Máquinas, Equipamentos e Veículos deverão possuir Seguro Total Contra Terceiros;

4.14. A empresa vencedora deverá observar a Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Nacional, em sua íntegra.

4.15. Os operadores ou motoristas deverão possuir o treinamento específico para cada tipo de equipamento, e deverão se portar com cordialidade no trato com munícipes, servidores públicos, fiscalização, etc; deverão conduzir os bens locados dentro das velocidades permitidas para a referida via em utilização, com prudência e sabedoria para não se envolver em acidentes ou sinistros.

4.16. Não se admitirá o embarque de passageiros do tipo "carona", máquinas locados, mesmo que estes sejam servidores das Secretarias contratantes, exceto em caso de Servidores envolvidos no controle da execução contratual.

4.17. Operadores e motoristas devem possuir a Caterira Nacional de Habilitação - CNH nas referidas categorias.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela EMPRESA VENCEDORA, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu através secretaria solicitante, acompanhada do relatório de controle de horas trabalhadas executadas diariamente, dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da EMPRESA VENCEDORA;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da EMPRESA VENCEDORA;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2. A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela EMPRESA VENCEDORA serão atestados pelo responsável da secretaria e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação..

5.3. Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000014/2026

<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

5.4. O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a EMPRESA VENCEDORA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

5.5. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Empresa vencedora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.7. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.8. O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela EMPRESA VENCEDORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.9. Para a efetivação do pagamento a Empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.10. Os preços são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II alínea "d" do art.124 da Lei nº14.133/2021.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Empresa vencedora, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Cumprir o objeto desta ata, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços na forma prevista neste termo, atendendo as demandas do Contratante;
- c) Fornecer números telefônicos fixos e móveis ou outro meio igualmente eficaz, para contato entre o fiscal do contrato e o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Empresa vencedora;
- e) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Empresa vencedora;
- f) Disponibilizar, quando solicitado, as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos seus funcionários, sob pena de responder por perdas e danos;
- g) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- h) Emitir relatórios, com descrição detalhada de todos os serviços executados;
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000014/2026

- j) Arcar com a alimentação, hospedagens, transporte e remuneração de seus funcionários, resultantes da execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Empresa vencedora de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- l) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- m) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- o) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- q) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- s) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- v) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada.

7.2. A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Empresa vencedora, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Empresa vencedora;
- e) Fornecer à Empresa vencedora, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Colocar à disposição da Empresa vencedora, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000014/2026

condições necessários à execução do serviço;

g) Disponibilizar espaço físico para os técnicos e prepostos da Empresa vencedora, necessários ao desempenho dos serviços;

h) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

9.2. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

9.3. Os resultados alcançados em relação à EMPRESA VENCEDORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

9.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a EMPRESA VENCEDORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deverão promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.6. A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a EMPRESA VENCEDORA.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

9.9. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes designará como fiscal titular de contrato o servidor José Luiz Ratis Dalmonech.

9.10. A Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana designará como fiscal titular o servidor Maicon Iansen Rocha.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Prestação dos Serviços.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

11.1. A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como participantes.

11.2. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador, mediante aceitação de fornecimento pelo licitante empresa vencedora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos na lei 14.133/2021 e suas alterações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000014/2026

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 12.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,
- e) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 12.1;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000014/2026

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 12.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

12.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 12.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 12.1.

12.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 12.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

12.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à presente contratação.

13.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.